



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

## LEI Nº 04/2019

*Reconhece a UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ - UVEPAR, como entidade representativa da Câmara Municipal de LUPIONÓPOLIS e dá outras providências.*

**A CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte**

### **LEI:**

**Art. 1º** Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder a filiação desta Câmara a UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ - UVEPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, com sede à Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742, na cidade de Curitiba – PR, e reconhecida pela Lei Estadual nº 18.992/2017, de 19/04/2017, como entidade representativa das Associações Microrregionais de Câmaras, Câmaras Municipais de Vereadores do Estado do Paraná, sem prejuízo da autonomia constitucionalmente deferida às Câmaras Municipais e aos respectivos gestores públicos.

*Parágrafo Único* A representação se dará somente enquanto a Câmara Municipal de Lupionópolis permanecer filiada à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR.

**Art. 2º** A filiação da Câmara Municipal de Lupionópolis à UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ - UVEPAR se dará de forma facultativa, através de Resolução da Mesa Diretiva, com previsão orçamentária e mediante pagamento da mensalidade fixada em Assembleia Geral daquela entidade.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 11 de abril de 2019.

  
**JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO**  
*Prefeito Municipal*